LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 147 – 02/10/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, até o valor de R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), considerando os rendimentos da aplicação financeira, para concessão de auxílio à Santa Casa de Arcos, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.13. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9016. Fundo Municipal de Saúde
2.364.000. Parceria com Entidades de Assistência Hospitalar
4.4.50.42. Auxílios
Valor: R$260.000,00
Fonte de Recursos – 1621 - Transferências do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação na Fonte 1621 - Transferências do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor de R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

Art. 3º. Os recursos de que tratam o artigo anterior são provenientes da Resolução SES/MG nº 8.770, de 17/05/2023, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Santa Casa de Arcos.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 02 de outubro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal